REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-58	**Identificação:** [redacted] **Registo nº:** [redacted] **Entidade exploradora:** [redacted] **Sede/Morada:** [redacted] **Concelho e Ilha:** [redacted] **Responsável:**	**Atividade:** AL – Estabelecimento de Hospedagem **Âmbito:** Plano de Atividades 2022 **Ação:** Fiscalização de Alojamento Local **Data:** 20/02/2022 **Plataformas online:** **Inspetores:** Daniel Rafael e Helena Fraga	Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência da seguinte irregularidade: Não indicação do nº nacional de emergência (112). O alojamento evidenciou através de email a sanação da irregularidade detetada.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (nº 25 do Anexo III) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as Informações escritas para os hóspedes, disponível na receção, pelo menos em Português e Inglês, sobre: a) Condições gerais da estada e normas de utilização, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários; b) Aviso de disponibilidade de Livro de Reclamações; c) Localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; d) Meios de transporte público que sirvam o estabelecimento, vias de acesso aos mesmos e estabelecimentos de restauração e bebidas nas proximidades.	Considerando que o alojamento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2022/211. **O inspetor:** 24.3.22	Concluído - 8.04.2022